



PARECER ÚNICO SUPRAM Central Nº 09/2014 – PROTOCOLO SIAM Nº 0159690/2014

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 01469/2002/027/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Parcial		VALIDADE DA LICENÇA: 04 (quatro) anos
URC: Rio das Velhas		

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorgas: Portaria 02446/2009	Processo No. 06707/2012	Válida & aguardando publicação da RLO, respectivamente
Reserva Legal: Matrícula No 4.747		Averbada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Preto (Livro No 2-Q / Registro Geral)

EMPREENDEDOR: Nacional Minérios SA	CNPJ: 08.446.702/0001-05	
EMPREENDIMENTO: Unidade de Tratamento de Minerais	CNPJ: 08.446.702/0001-05	
MUNICÍPIO: Ouro Preto	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69, 23 k	LAT/Y 7740022 LONG/X 620521	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas	
UPGRH: SF3	SUB-BACIA: Córregos Ponciana e Pires	
CÓDIGO: A-05-01-0	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Unidade de Tratamento de Minerais	CLASSE: 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Andréa de Oliveira	REGISTRO: Coordenadora de Meio Ambiente da NAMISA	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 033870/2013	DATA: 07/10/2013	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Giovana Gomes Barbosa	1304829-3	
Rodrigo Soares Val	1148246-0	
Vladimir Rabelo Lobato e Silva	1174211-1	
De acordo: Anderson Marques Martinez Lara Diretor Regional de Apoio Técnico	1147779-1	
De acordo: Bruno Malta Pinto Diretor de Controle Processual	1220033-3	



1. Introdução

A Nacional Minérios S/A (NAMISA), empresa de mineração situada no Quadrilátero Ferrífero a 70 Km de Belo Horizonte, às margens da BR 040 no Km 590, realiza as suas atividades de extração de minério de ferro no local denominado Mina do Engenho, localizada no município de Congonhas e licenciada através do processo COPAM n.º 00145/1994/016/2009.

Com o objetivo de aproveitar os finos de minérios rico em ferro depositados nas barragens do Complexo Pires, a NAMISA formalizou em 21/07/2008 o processo de Licença Prévia e de Instalação (LP + LI) COPAM 01469/2002/010/2008 para a utilização de Concentradores Magnéticos de Alta Intensidade (CMAI), visando ao aumento da produção. A Unidade de Tratamento de Minérios (UTM) na qual os concentradores estão inseridos, faz parte do Complexo do Pires, que compreende Barragem do Vigia e Barragem Auxiliar do Vigia, pilha de estéril e instalações de apoio.

A planta de beneficiamento de Pires conta dois CMAIs em operação. A instalação de mais quatro concentradores visou aumentar o rendimento de massa da usina de concentração com redução da geração de rejeitos da barragem bem como reprocessar subprodutos que se encontram depositados em pilha de estéril, provenientes de barragem de rejeito.

A ampliação da produção será permitida após a instalação dos Separadores Magnéticos 03, 04, 05 e 06. A instalação dos concentradores foi feita por meio da Licença Prévia e de Instalação (LP + LI) em 31/08/2009 através do Certificado LI N.º 184/2009, válido até 31/08/2011. Devido a alguns atrasos da obra, em 2011 o empreendimento obteve a prorrogação do prazo de validade da licença por mais dois anos (validade até 31/08/2015).

Embora tenha sido concedida LP + LI para os quatro novos concentradores, esses só poderão operar dois de cada vez até que esteja concluída a planta de adensamento do concentrado, o que demandará um certo tempo. Sendo assim, essa LO será concedida parcialmente para a operação de até mais dois CMAIs.

A área onde foram instalados os equipamentos para expansão da UTM encontrava-se totalmente antropizada pela atividade minerária (Complexo Pires). Para a instalação dos CMAIs, foram construídos os seguintes anexos: prédio de carregamento, prédio da peneira vibratória, prédio dos separadores magnéticos, sala de compressores, sala elétrica, sistema de desaguamento de concentrado, sistema de desaguamento de rejeitos.

2. Caracterização do Empreendimento

O processo da separação visa à concentração do minério fino em separadores magnéticos de alta intensidade após classificação por peneiramentos. Para isso, é necessária a utilização de uma planta com seis concentradores magnéticos com produção de 1,0 MTA cada um, cuja operação elevará a produção atual de 6,0 MTA para 12,0 MTA.

A UTM terá uma recuperação de 70% considerando a produção total, com média de 3.600.000 t/ano de rejeito disposto na barragem de rejeitos do Vigia.

O produto gerado será o *pellet feed* numa quantidade de 5.040.000 t/ano, será depositado na baía de concentrado e o excesso de água irá para a barragem de rejeito. O material retido no peneiramento será disposto em pilhas para posterior blendagem do *sinter feed*.



O material a ser beneficiado será alimentado na moega principal por caminhões basculantes. O produto da moega será retirado pelo alimentador vibratório que descarregará no transportador de correia que alimentará uma peneira a úmido. A polpa passante pela peneira será descarregada no tanque de bomba com agitador. A polpa do tanque será bombeada pelas bombas de polpa 01 a 06 para os distribuidores de polpa 01 a 06 e cada distribuidor alimentará duas peneiras de proteção dos separadores magnéticos 01 a 06. Das peneiras de proteção, o retido se juntará ao retido da peneira primária e através do transportador de correia será estocado em pilha cônica (este produto já tem teor de Fe e granulometria para blendagem no *sinter feed*).

O passante das peneiras de proteção alimentará os distribuidores de polpa 01 a 06 que por sua vez alimentará os separadores magnéticos de alta intensidade de 01 a 06. Serão gerados 3 produtos dos separadores magnéticos. O produto médio está entre o rejeito e o concentrado, servindo para controlar o teor de Fe desejado no concentrado. O rejeito do separador será estocado na baía de rejeito na qual a água irá para a barragem e os sólidos retirados por máquinas e caminhões. O concentrado terá seus sólidos retomados por máquinas e embarcado para os clientes finais.

A UTM do Pires trabalha em circuito fechado, com recirculação de água. Há captação de água em dois pontos distintos, sendo um no córrego Ponciana, com volume de 70l/s e outro na barragem do Vigia, com volume de 55,6 l/s.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O consumo de água nova no processo de beneficiamento permanecerá o mesmo devido à implantação do sistema de desaguamento de rejeito que permitirá a recirculação de grande parte da água no processo.

A água consumida no empreendimento é proveniente das outorgas existentes para o Complexo Pires: Portarias Nos 02446/2009 e 01457/2007 (em revalidação).

A Portaria No 02446/2009 (Processo 01134/2009) é válida até 18/09/2014, refere-se à renovação da Portaria No 0986/2004 e permite o consumo de água no córrego Ponciana.

A Portaria 01457/2007 encontra-se em revalidação (Processo IGAM No 06707/2012) junto à SUPRAM Central, devendo ser aguardada a publicação da LO relativa esse PU, com o mesmo prazo de validade conforme inciso II, artigo 29 da Portaria IGAM 498/2010. Essa outorga permite o consumo de água no córrego Pires Velho em barragem de rejeito da NAMISA.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não houve necessidade de supressão de vegetação para a instalação dos concentradores magnéticos. A área onde foi feita a instalação é adjacente a atual UTM do Pires e já se encontrava antropizada pela própria atividade minerária.

5. Reserva Legal

Foi apresentado Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Preto (Livro 2) datado de 18/02/1993 para o imóvel Fazenda do Pires, onde se insere o empreendimento minerário.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras



• IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos gerados pela instalação e operação dos equipamentos foram citados no Parecer Único (PU) de LP + LI 093/2009 (PA COPAM 01469/2002/010/2008) e são descritos a seguir:

MEIO FÍSICO

Fase de implantação

Alteração da qualidade das águas. Efluentes líquidos das instalações sanitárias a partir do canteiro de obras poderiam contaminar cursos hídricos. Além disso, a própria obra civil poderia, através de atividades de conformação de terreno, gerar carreamento de sólidos com consequente assoreamento de cursos d'água. A movimentação de máquinas e veículos durante a ampliação poderia resultar em vazamentos que por sua vez infiltrariam no solo.

Alteração da qualidade do ar. As obras civis poderiam envolver poluição atmosférica com geração de poeira, além da própria movimentação de veículos nesta fase.

Modificação da paisagem. O empreendimento se encontra em uma área totalmente antropizada e com intensa atividade minerária (há outras minerações nas imediações). Não foram necessárias atividades de conformação do terreno, sendo necessárias apenas pequenas intervenções em área já alterada.

Geração de vibrações e ruídos. Durante a instalação dos equipamentos da planta houve geração de vibrações e ruídos. Todavia estes tiveram abrangência local, somente na área adjacente ao empreendimento.

Geração de resíduos sólidos. Os trabalhadores envolvidos na instalação de novos equipamentos geraram resíduos sólidos domésticos nos canteiros de obras.

Fase de Operação

Alteração da qualidade do ar. As vias de acesso onde ocorrerão maior movimentação dos veículos e equipamentos apresentarão maior geração de emissão atmosférica. Durante a operação da UTM, também haverá geração de emissões mas esta será em menor escala uma vez que o processo ocorrerá a úmido.

Geração de resíduos sólidos. O lixo doméstico gerado nas unidades de apoio é de pequena quantidade. Com a ampliação da planta, apenas resíduos metálicos (sucata) provenientes de manutenções da planta aumentarão em volume.

Alteração da qualidade das águas. Os efluentes gerados na operação da UTM do Pires serão representados pelo rejeito fino composto de sílica, hematita, argila e água em maior percentual. Há também os líquidos oriundos da oficina de manutenção industrial e lavador de veículos contendo óleos e graxas. Também haverá geração de efluentes sanitários oriundos dos funcionários da UTM.

Geração de ruídos. A ampliação proposta não acarretará aumento da geração de ruídos da planta de beneficiamento, sendo que esses já ocorrem nas carga, transporte e beneficiamento do minério.

MEIO BIÓTICO

Fase de Implantação e Operação



Interferência na fauna e flora. A ampliação proposta será adjacente a UTM já em operação, em área totalmente antropizada e não houve supressão vegetal. Em relação à fauna, o principal impacto adverso da operação da planta é a pressão sonora que pode causar estresse aos animais. No entanto, conforme apontado no EIA, os níveis de ruídos e vibrações serão mantidos e, desta forma, não haverá interferência com as espécies da fauna de entorno.

MEIO ANTRÓPICO

Fase de Implantação

Geração de poeiras. Houve aumento da geração de poeira no local da ampliação devido ao trânsito de veículos nas proximidades da planta e do funcionamento de equipamentos para a instalação da ampliação.

Ruídos e vibrações. A movimentação de máquinas e equipamentos no local de ampliação da planta gerou aumento de ruídos e vibrações durante sua implantação, sendo maior para os funcionários que trabalham diretamente com o processo.

Geração de emprego e impostos. Para a implantação do processo, houve necessidade da contratação de 96 funcionários além de serviços como transporte, mecânica e comércio em geral. Além disso, houve influência direta na arrecadação de impostos.

Impacto visual. A ampliação da UTM foi feita em local contíguo à planta já existente em um local completamente antropizado.

Fase de Operação

Poeira. O beneficiamento será realizado a úmido e, portanto a emissão de poeira durante a operação não será fator impactante de alta magnitude.

Ruído. Há ruídos na planta que atingem o bairro do Pires e a ampliação da UTM também irá colaborar pela manutenção desses devido à movimentação constante dos equipamentos da planta. Todavia, a comunidade do Pires já estava sujeita a aos ruídos em decorrência das atividades minerárias do entorno e a BR 040.

Impacto visual. Pelo fato de estar muito próximo à comunidade do Pires, torna-se importante a avaliação do impacto visual. No entanto, a área prevista para a ampliação da ITM está totalmente antropizada e contígua a planta.

Geração de emprego. A ampliação da planta possibilitará o aumento da produção com consequente aumento da arrecadação de impostos.

• **MEDIDAS MITIGADORAS**

As medidas mitigadoras citadas no PU de LP + LI são descritas a seguir:

Fase de Implantação

Minimização de impactos sobre cursos d'água. Os efluentes industriais foram dispostos no sistema contenção de rejeitos da barragem do Vigia e parte deles retornará ao sistema de beneficiamento. Além disso, é feito monitoramento em ponto de coleta no vertedouro da barragem. Para os efluentes gerados nas instalações mecânicas, é utilizada caixa de óleo e graxa. Os efluentes domésticos foram destinados à fossa séptica já instalada.



Minimização de emissão de poeiras. Aspersões de água com caminhões foram intensificadas nas áreas de circulação de caminhões.

Adensamento da cortina arbórea. A cortina arbórea ao longo da BR040 vem sendo adensada de forma a mitigar os impactos visuais e sonoros.

Fase de Operação

Efluentes oleosos e sanitários. Haverá manutenção periódica dos caminhões que trafegarão nas vias internas da mina. Essa ação ocorrerá em oficinas terceirizadas e as manutenções corretivas ocorrerão na área do empreendimento. Os efluentes gerados serão coletados e tratados em caixa separadora de água e óleo. Os efluentes sanitários serão direcionados e tratados nas fossas sépticas existentes no empreendimento.

Minimização de ruídos. Segundo o estudo apresentado os ruídos ficam restritos à área de abrangência do empreendimento. Portanto, ocorrendo a realização de manutenções periódicas e corretivas nos veículos e adensamento da cortina arbórea localizada à margem da rodovia BR 040 como proposto pelo PCA, deverá amenizar a geração dos ruídos.

Minimização de emissão de poeiras. As atividades da UTM serão realizadas a úmido, mas mesmo assim serão feitas aspersões por caminhões pipa nas áreas onde houver maior geração de particulado.

As obras da ampliação da UTM foram compostas de conformação de terreno contemplando a estabilidade do solo, bem como geometria e compatibilização de estruturas de drenagem pluvial.

Aspersões contínuas de água por caminhões pipa serão realizadas permanentemente bem como adensamento da cortina arbórea visando minimizar efeitos da geração de poeira no empreendimento devido à movimentação de veículos ao redor da UTM, segundo estudo apresentado.

A empresa possui um sistema de controle ambiental das águas superficiais e efluentes já implantado. Para a ampliação da planta de beneficiamento, foi sugerida a utilização de mais um ponto de coleta na saída do efluente tratado na caixa de óleo e graxas e outro na saída da fossa séptica que atenderá o refeitório dos empreiteiros.

7. Compensações

Não foi solicitada compensação ambiental para a ampliação da escala de produção na fase de LP + LI. Diante do exposto, considerando-se que os impactos ambientais descritos sejam significativos tanto na fase de instalação quanto de operação e que foram apresentados EIA/RIMA, será sugerido nesse PU a aplicação da compensação ambiental de acordo com a Lei Federal 9.985/00 e Decreto Estadual 45.175/09 (SNUC).

Desta forma, sugere-se a incidência da compensação ambiental estabelecida pela Lei Federal no 9.985/2000 e Decreto Estadual 45.175/09.

A NAMISA realiza Programa de Educação Ambiental. Conforme a empresa, a educação ambiental seguirá as premissas do projeto de preservação desenvolvido pela Companhia Siderúrgica Nacional (CSN) enfocando a proteção dos recursos naturais e a participação da sociedade na melhoria da qualidade de vida coletiva. Será solicitado que seja realizado PEA no Complexo do Pires através de condicionante desse PU.



8. Cumprimento das Condicionantes

O Quadro a seguir sistematiza a situação do cumprimento das condicionantes da LP + LI anterior a essa LO:

PROCESSO 01469/2002/010/2008 - LP + LI 342/2011		
CONDICIONANTE	PRAZO	SITUAÇÃO
01 – Realizar adensamento da cortina arbórea junto à BR040, conforme proposto no PCA e enviar relatórios técnico-fotográfico semestrais dos trabalhos desenvolvidos durante um período de 03 anos.	90 dias a partir da notificação de concessão da LI.	Em 16/06/2011 foi protocolado o Relatório de Implantação da Cortina Arbórea. Depois foram apresentando os relatórios de acompanhamento: 10/05/2012: 1º Relatório de Acompanhamento da Implantação da Cortina Arbórea da Estrada Engenho Pires e BR 040; 13/11/2012: 2º relatório de acompanhamento e 10/05/2013: 3º relatório.
02 – Enviar relatório técnico e fotográfico das obras referente à ampliação da ITM do Pires.	Na formalização da LO.	Foi protocolado o Relatório Técnico e Fotográfico das obras da implantação da CMAI para a ampliação da UTM do Pires.
03 – Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM CENTRAL no Anexo II.		Foram apresentados os relatórios de monitoramento de efluentes solicitados. Ver comentários a seguir.
04 – Apresentar Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS.	15 dias após a concessão da LI.	Em 03/05/2010 a NAMISA protocolou junto a SUPRAM a correspondência NAMISA-MA-238/2010 – R048174/2010, apresentando o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da NAMISA. A NAMISA tem acessado anualmente o Banco de Declarações Ambientais (BDA). Até 31 de Março de cada ano, tem cadastrado o Inventário de Resíduos Sólidos da Mineração, conforme recibos de Auto Declaração. Além das informações sobre a geração / destinação dos resíduos serem apresentadas para o órgão estadual, também são apresentadas ao IBAMA através do Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais.
05 – Executar todos os programas propostos no PCA.	Conforme cronograma.	Foram apresentadas medidas realizadas propostas no PCA em relação à: drenagem pluvial e controle de processos erosivos; manutenção e enriquecimento da cortina arbórea; controle das emissões atmosféricas através da aspersão das vias de acesso com caminhão pipa e aplicação de polímeros nas estradas e pilhas; monitoramento de ruído; tratamento de efluentes oleosos e sanitários; Gerenciamento de Resíduos Sólidos; monitoramento da qualidade das águas e efluentes líquidos e Programa de Educação Ambiental.
06 - Realizar monitoramento semestral dos grupos faunísticos (avifauna, herpetofauna e mastofauna) nas áreas de entorno do empreendimento, incluindo as áreas florestais situadas próximas à barragem de rejeito e enviar relatórios técnicos fotográficos a SUPRAM CM com os	A partir da notificação de concessão desta licença.	Para o cumprimento dessa condicionante, foi contratada uma empresa para elaboração de um Programa de Monitoramento de Fauna. Os relatórios de monitoramento da fauna foram apresentados conforme a seguir: 26/09/2011 (R151237/2011); 13/12/2011 (R180717/2011); 24/02/2012 (R207110/2010) e 13/03/2013



resultados dos trabalhos e as recomendações para conservação das espécies no local.

(R358869/2013).

Em relação à Condicionante 4, são feitos os seguintes monitoramentos:

Efluentes:

P1- vertedouro barragem auxiliar do Vigia; P2- vertedouro barragem do Vigia e P3- córrego Ponciana para os seguintes parâmetros: ferro solúvel, manganês total, pH, sólidos dissolvidos totais, sólidos suspensos totais, turbidez.

P4 e P5 - fossa séptica (entrada e saída) e P7- fossa séptica (restaurante de empreiteiros) para os parâmetros: DBO, coliformes fecais, coliformes totais, *streptococcus fecalis* e *Escherichia coli*.

P6- caixa de óleo e graxa (ponto proposto): Óleos e graxa, agentes tensoativos, fenóis e pH.

Conforme o monitoramento apresentado, em 2010 e 2011 parâmetros como turbidez, manganês e sólidos estiveram acima da média em alguns momentos. Em relação ao manganês, foi alegada a predominância de alto teor na região. Em relação à turbidez, alguns resultados foram em função dos altos índices pluviométricos.

Ruídos:

Foi solicitado o envio anual a SUPRAM CENTRAL dos resultados das medições de ruídos em 4 pontos incluindo a comunidade do Pires nos limites da empresa, durante período de funcionamento do empreendimento.

Conforme um dos relatórios, os Pontos 3 e 4 localizados na comunidade Pires - área mista predominantemente residencial - sofrem influência do trânsito de veículos na BR 040. De dia, os ruídos gerados na rodovia são maiores que os causados pela operação do empreendimento, ao contrário do que ocorre a noite. Os ruídos gerados nesses pontos também são oriundos do tráfego de veículos e equipamentos dos empreendimentos vizinhos ao complexo. Será solicitado nesse PU que a empresa contrate empresa especializada para elaborar um Relatório e Plano de Ação para amenização dos ruídos na comunidade no horário noturno.

Em relação ao monitoramento da fauna, foi gerado o Auto de Infração No 57809/2011 pela SUPRAM CM para a condicionante 6, pelo descumprimento no prazo em 2011.

9. Controle Processual

Informações gerais sobre o empreendimento: O empreendimento em análise trata-se da operação de dois Concentradores Magnéticos de Alta Intensidade (CMAI), estruturas interligadas a Unidade de Tratamento de Minério (UTM) e tem a finalidade de reduzir a geração de rejeitos da barragem bem como reprocessar subprodutos que se encontram depositados em pilha de estéril. Os CMAIs encontram-se instalados em propriedade rural do município de Ouro Preto. A empresa busca a Licença de Operação parcial tendo em vista que a LP e a LI foram emitidas para toda a estrutura de ampliação da UTMA que conta com 6 CMAIs. Nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 74, o empreendimento enquadra-se na atividade A-05-01-0 – Unidade de Tratamento de Minerais e foi classificada com um empreendimento de classe 5. O empreendimento é de responsabilidade e é operado pela empresa Nacional Minérios SA.



Informações gerais sobre o trâmite do processo em análise: O processo para requerer a LO. foi formalizado em 19 de agosto de 2013 e foi instruído com a documentação listada no Formulário de Orientação Básica Integrada - FOBI, com destaque para o Relatório de Atendimento de Condicionantes¹³.

Vistorias e informações complementares: A equipe técnica da SUPRAM CM realizou vistoria ao empreendimento nos dias 07 de outubro de 2013 para subsidiar a análise da LO conforme Auto de Fiscalização nº 33870. Na oportunidade foi constatado que parte das estruturas da empresa estavam instalados e aptos a operar.

Análise da Reserva Legal – O empreendimento em análise está instalado em propriedade rural da NAMISA que possui a Reserva Legal devidamente averbada conforme Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas firmado com o IEF em 3 de fevereiro de 1993. Foi apresentada certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Ouro Preto do referido imóvel matriculado sob o número 4.746.

Cadastro Técnico Federal: foi apresentado comprovante do Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA tendo em vista que a empresa exerce atividade potencialmente poluidora, nos termos da lei federal 14940/2003.

Outorgas: o empreendedor faz uso de recursos hídricos para aspersão de vias e consumo humano conforme detalhado no tópico 3 deste parecer. O pedido de outorga Processo Administrativo 02490/2012 vinculado a este processo de revalidação foi analisado pela equipe técnica da SUPRAM CM e terá sua data de validade igual àquela fixada para a licença de operação revalidada. Vale destacar que até a emissão da referida Portaria de Outorga, o empreendedor está impedido de fazer uso deste recurso hídrico.

Custos de análise: Os custos de análise do licenciamento foram devidamente quitados, bem como os emolumentos conforme se verifica pela juntada dos DAEs as fls. 10 e 11.

Publicações: Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 foi publicado pelo empreendedor em jornal de grande circulação a concessão das Licenças Prévia e de Instalação, bem como o requerimento da Licença de Operação fls. 165 167. Pelo órgão ambiental foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a solicitação da Licença de Operação.

Débito ambiental: A certidão negativa de débito ambiental nº 0156343/2014 foi expedida pela Diretoria Operacional da SUPRAM CM em 14/02/2014 dando conta da inexistência de débitos ambientais até aquela data.

Conclusão: Trata-se de um empreendimento classe 5 (cinco), cuja análise técnica é conclusiva para concessão da licença de operação com validade de 4 (quatro) anos, condicionado às determinações dos Anexos deste parecer único, deste modo, não havendo óbice, recomendamos o deferimento nos termos deste parecer único.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Central sugere o deferimento da Licença de Operação, para a expansão da capacidade de produção (beneficiamento de minério de ferro) do Complexo Pires, a ser realizada no Distrito de Miguel Burnier, zona rural de Ouro Preto/MG - Processo Administrativo COPAM 01469/2002/027/2013, para a atividade “Unidade de tratamento de minerais”, pelo prazo de 04 (quatro) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.



As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Rio das Velhas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste PU e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM Central, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a SUPRAM Central não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

- Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação da UTM - Namisa.
- Anexo II. Programa de Automonitoramento da LO da UTM - Namisa.
- Anexo II. Relatório Fotográfico da LO da UTM - Namisa.



ANEXO I

Condicionantes da Licença de Operação – UTM Namisa

Empreendedor: Nacional Minérios SA (NAMISA) Empreendimento: Ampliação da produção da UTM Complexo Pires CNPJ: 084467002/005-39 Município: Ouro Preto – Distrito de Miguel Burnier Atividade: Unidade de Tratamento de Minério Processo: 01469/2002/027/2013 Validade: 04 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental (GCA) do Instituto Estadual de Florestas (IEF), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012. Apresentar à SUPRAM CM comprovação deste protocolo.	60 dias a partir da concessão desta licença.
02	Dar continuidade ao Programa de Automonitoramento conforme definido no Anexo II desse parecer.	A partir da notificação de concessão desta licença.
03	Dar continuidade ao Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (Banco de Declarações Ambientais - Inventário de Resíduos Sólidos Minerários) junto à SEMAD para o Complexo Pires.	A partir da notificação de concessão desta licença.
04	Realizar Programa de Educação Ambiental (PEA) para o Complexo Industrial Pires, conforme DN COPAM nº 110, de 18 de julho de 2007 e Lei Federal 9.795 de 27 de abril de 1999. Obs.: deverão ser apresentados anualmente à SUPRAM, relatórios técnico-fotográficos que demonstrem a realização do PEA.	A partir da notificação de concessão desta licença.
05	Dar continuidade ao programa de monitoramento semestral dos grupos faunísticos (avifauna, herpetofauna e mastofauna) nas áreas de entorno do empreendimento, incluindo as áreas florestais situadas próximas ao Complexo Pires e enviar relatórios técnico fotográficos a SUPRAM - CM com os resultados dos trabalhos e as recomendações para conservação das espécies no local.	A partir da notificação de concessão desta licença.
06	Executar os programas propostos no PCA na LP + LI, incluindo o acompanhamento do adensamento da cortina arbórea solicitado. Enviar relatórios anuais que comprovem a realização das medidas propostas.	A partir da notificação de concessão desta licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram CM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento - Licença de Operação UTM Namisa

Empreendedor: Nacional Minérios SA (NAMISA)
Empreendimento: Ampliação da produção da UTM Complexo Pires
CNPJ: 084467002/005-39
Município: Ouro Preto – Distrito de Miguel Burnier
Atividade: Unidade de Tratamento de Minério
Processo: 01469/2002/027/2013
Validade: 04 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de Amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
P-1 Vertedouro Barragem Auxiliar do Vigia S 20°26'07" / W 43°51'05")	Ferro Solúvel, Manganês Solúvel, pH, Sólidos Dissolvidos Totais, Sólidos Suspensos Totais, Turbidez	Bimestral
P-2 Vertedouro Barragem do Vigia S 20°25'04" / W 43°49'04")	Ferro Solúvel, Manganês Solúvel, pH, Sólidos Dissolvidos Totais, Sólidos Suspensos Totais, Turbidez	Bimestral
P-3 Córrego Ponciana S 20°26'17" / W 43°50'24"	Ferro Solúvel, Manganês Solúvel, pH, Sólidos Dissolvidos Totais, Sólidos Suspensos Totais, Turbidez	Bimestral
P-4 & P-5 Fossa Séptica (entrada e saída) E 621.580 / N 7.739.622	DBO, Coliformes Fecais, Coliformes totais, Estreptococcus fecais e Escherichia coli.	Bimestral
P-6 Caixa de óleo e graxa (ponto proposto) N 7.741.00 / E 620.500	Óleos e graxa, agentes tensoativos, fenóis e pH.	Bimestral
P7- Fossa séptica de (restaurante de empreiteiros)	Óleos e graxa, agentes tensoativos, fenóis e pH.	Bimestral

Relatórios: Enviar semestralmente à Supram-Central os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser conclusivo, elaborado por laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Ruídos

Dar continuidade ao programa de monitoramento de ruídos. Deverão ser enviados à SUPRAM CENTRAL os resultados das medições de ruídos em no mínimo 4 pontos incluindo a comunidade do Pires, nos limites da empresa, durante período de funcionamento do empreendimento.

O relatório deverá ser elaborado por laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Enviar semestralmente à Supram-Central relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens. As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser conclusivo e de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da ART, emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s). Os relatórios deverão ser conclusivos;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico - Licença de Operação UTM Namisa

Empreendedor: Nacional Minérios SA (NAMISA)
Empreendimento: Ampliação da produção da UTM Complexo Pires
CNPJ: 084467002/005-39
Município: Ouro Preto – Distrito de Miguel Burnier
Atividade: Unidade de Tratamento de Minério
Processo: 01469/2002/027/2013
Validade: 04 anos

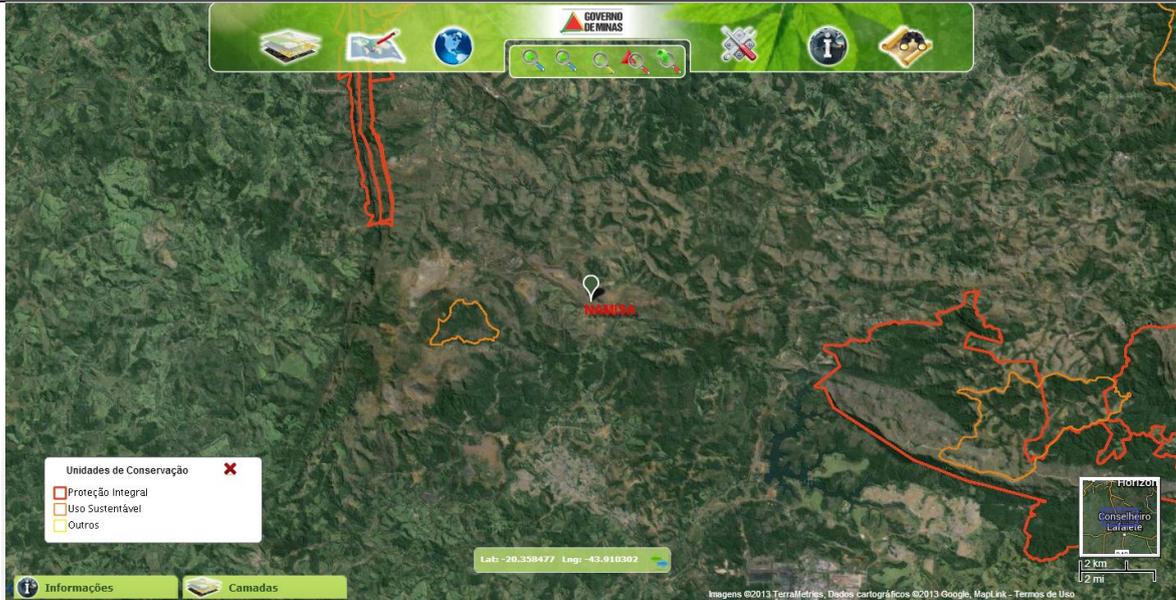


Figura 02: Vista geral da área do entorno do empreendimento, localizado na zona rural de Ouro Preto, e unidades de conservação no entorno. Fonte: *Geosisemanet* em outubro de 2013.

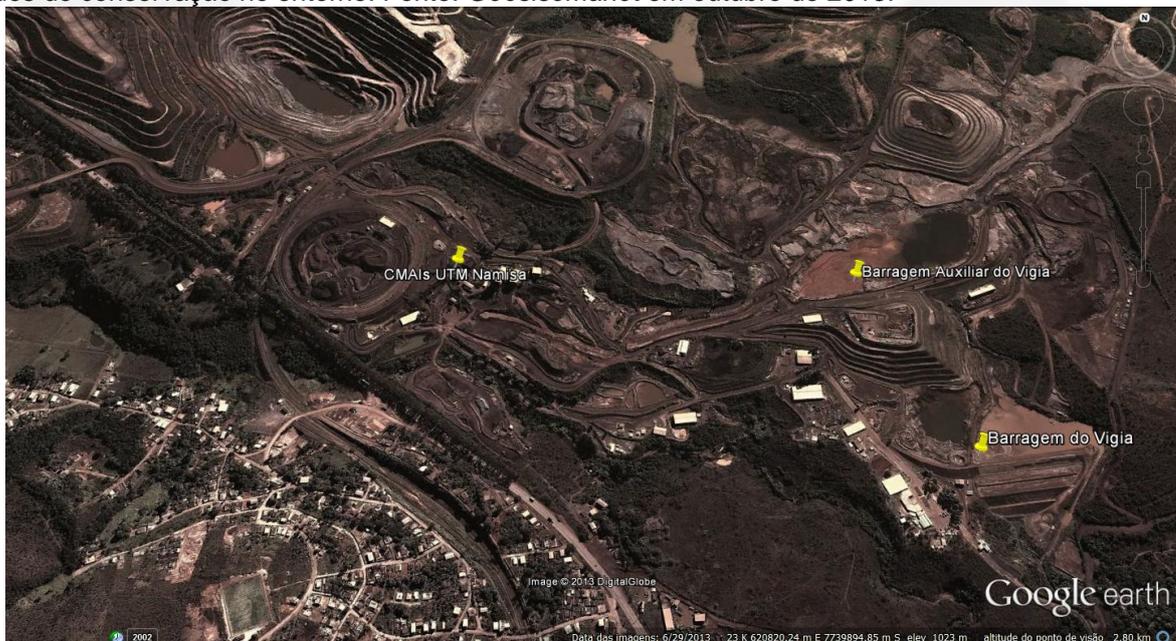


Figura 03: Detalhe da imagem anterior demonstrando a localização dos CMAls no complexo minerário. Fonte: *Google Earth* em outubro de 2013 (imagem de 29/06/2013). A cava, pilha e ramal ferroviário a noroeste são de outro empreendimento.



Foto 01. Vista geral da UTM onde foi feito o anexo para instalação dos CMAIs.



Foto 02. Detalhe da área onde foram instalados os CMAIs à esquerda da UTM.



Foto 03. Detalhe dos CMAIs instalados.



Foto 04. Vista da UTM (à esquerda) e Barragem Auxiliar do Vigia.



Foto 05. Continuação da imagem anterior e pilha de rejeito (em 2º plano) que fornecerá o minério para a UTM (CMAIs).



Foto 06. Vista da cortina arbórea próxima à BR 040.